



1 8 3 7 8 8

Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
de Imóveis

**DÉCIMO QUINTO**  
Visualização de Matrícula  
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
Bel. Bernardo Oswaldo Francez  
Registrador

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

183.788

ficha

01

São Paulo,

29 de janeiro de 2007

**IMÓVEL:** O CONJUNTO COMERCIAL TIPO "A" número 303, localizado no 3º pavimento do empreendimento imobiliário denominado "GREEN OFFICE JAGUARÉ", situado na RUA IRMÃ PIA nº 422, no Jardim Jaguaré, 13º Subdistrito Butantã, contém a área privativa de 38,17m<sup>2</sup>, a área comum de 46,54m<sup>2</sup>, nela incluída a área de garagem de 8,40m<sup>2</sup>, correspondente ao uso de 01 vaga na garagem coletiva do edifício, perfazendo a área total construída de 84,71m<sup>2</sup>, correspondendo no terreno a fração ideal de 0,9986%.

**CADASTRO:** CONTRIBUINTES nºs 079.200.0022-1, 079.200.0023-8 e 079.200.0029-7, em maior área.

**PROPRIETÁRIA:** WEST EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Rua dos Três Irmãos, 62, conjunto 107, CNPJ 69.107.381/0001-09.

**REGISTRO ANTERIOR:** R.15/22.734 de 20/02/2003, R.05/40.140 de 23/05/2003 e R.07/42.236 de 23/05/2003 e MATRÍCULA nº 171.864 (FUSÃO) de 11/11/2003. (Especificação de Condomínio registrada sob nº 8 na Matrícula 171.864 e Convenção de Condomínio sob nº 8.676, no Livro Três, Registro Auxiliar, ambos nesta data), todos deste Registro.

A Escrevente Autorizada, \_\_\_\_\_

*Suely de Menezes Carvalho Palma*

Suely de Menezes Carvalho Palma

- continua no verso -

Inscrição

183.788

Folha

01

Av.01 em 29 de janeiro de 2007

## ÔNUS SERVIDÃO - REFERÊNCIA

Conforme Inscrição nº 3.253 do 10º Registro de Imóveis, mencionada na Av.01/22.734, Av.01/40.140, Av.01/42.236 e Av.01/171.864, deste Registro, o terreno, em maior área, onde foi implantado o empreendimento imobiliário denominado "GREEN OFFICE JAGUARÉ" é gravado por UMA SERVIDÃO "NON AEDIFICANDI", instituída pela SOCIEDADE ANÔNIMA IMOBILIÁRIA JAGUARÉ em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

A Escrevente Autorizada, \_\_\_\_\_

*Suely de Menezes Carvalho Palma*  
Suely de Menezes Carvalho Palma

Av.02 em 29 de janeiro de 2007

## ABERTURA DE MATRÍCULA

Pelo instrumento particular de instituição, especificação e convenção de condomínio datado de 26 de outubro de 2006, verifica-se que a proprietária, já qualificada, representada por Fábio Felício Infanzozzi e Cesar Augusto Auge, autorizou a abertura desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, \_\_\_\_\_

*Suely de Menezes Carvalho Palma*  
Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 444.510

- continua na ficha 02 -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

183.788

ficha

02

São Paulo, 13 de julho de 2017

Av.3 em 13 de julho de 2017

Prenotação 707.625, de 29 de junho de 2017.

**CADASTRO ATUAL**

Procede-se à presente averbação, à vista da Escritura Pública referida no registro seguinte e da Certidão de Dados Cadastrais emitida em 29/06/2017, via Internet, pela Prefeitura desta Capital, para constar que o imóvel desta matrícula atualmente é CADASTRADO pelo **CONTRIBUINTE nº 079.200.0058-0.**

O Escrevente Autorizado,  
Rodrigo Di Sessa Fassina



R.4 em 13 de julho de 2017

Prenotação 707.625, de 29 de junho de 2017.

**VENDA E COMPRA**

Nos termos da Escritura Pública lavrada em 24 de agosto de 2007, no 14º Tabelião de Notas, desta Capital (Livro 2729, páginas 133), a proprietária **WEST EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, já qualificada, representada por Herman Auge e Fabio Felício Infantozzi, transmitiu o imóvel desta matrícula, por venda feita a **SUELY JAMBEIRO GOMES**, RG 9.091.379-SSP-SP, CPF 012.596.098-04, brasileira, divorciada, funcionária pública, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua República do Togo, 121, Apartamento 71 A, Jardim Peri Peri, pelo valor de R\$140.000,00. Consta do título que a

- continua no verso -

Visualização disponibilizada  
em [www.registradores.org.br](http://www.registradores.org.br)

Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis

matrícula

183.788

ficha

02

verso

vendedora deixa de apresentar a Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS, bem como a Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, tendo em vista que se enquadra nas disposições contidas no inciso IV do parágrafo 8º do artigo 257 do Decreto 3.048/99, o qual foi alterado pelo Decreto nº 3.265/99, ou seja, tem como objetivo social as atividades mencionadas no referido inciso, tendo certo ainda que, o imóvel objeto da presente é lançado contabilmente em seu ativo circulante, não tendo, em nenhuma ocasião, constado como integrante de seu ativo permanente. Foi apresentada a guia de recolhimento do ITBI, relativa à transação nº 50654804-1, no valor de R\$2.800,00.

O Escrevente Autorizado,  
Rodrigo Di Sessa Fassina



Av.05 em 17 de agosto de 2023

Prenotação 888.725 de 19 de julho de 2023.

### PENHORA - ONLINE

Procede-se à presente averbação, à vista da Certidão emitida em 19 de julho de 2023, por meio eletrônico (nos termos do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Maria Cristina Borba de Campos, Escrevente Técnico Judiciário do 3º Ofício Cível do Foro Regional de Pinheiros, desta Capital, tendo como Escrivã/Diretora, Carla Rancosinho Pedron de Camargo Aranha, extraída dos autos da ação de Execução Civil (Proc. 1002087-44.2021), movida por **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GREEN OFFICE JAGUARÉ**, CNPJ nº

(continua na ficha 03)

Visualização disponibilizada em [www.registradores.org.br](http://www.registradores.org.br)

Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis

Matricula

183.788

ficha

03

São Paulo,

17 de agosto de 2023

08.400.971/0001-30, contra a proprietária pelo R.4, **SUELY JAMBEIRO GOMES**, para constar que o imóvel desta matrícula FOI PENHORADO, tendo sido nomeada depositária, a executada, já qualificada; dando-se à causa o valor de R\$11.119,71

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda \_\_\_\_\_

Selo Nº 111328331BF001079069KP23D \_\_\_\_\_

**PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO**

Visualização disponibilizada  
em [www.registradores.org.br](http://www.registradores.org.br)